



Município de
ITAPOÁ

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL N° 054/2025

PARECER AO RECURSO REFERENTE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Senhor André Luiz Carbonar Casadeus, com Protocolo nº 50461, Educação Física.

A Comissão Examinadora do Edital nº 054/2025, analisou o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo e emitiu o parecer, como descrito abaixo:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 054/2025 amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o Recurso:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

Venho, respeitosamente, interpor RECURSO AO RESULTADO PARCIAL, tendo em vista que não foi computado meu Tempo de

Serviço (TS), conforme consta no quadro da disciplina "Educação Física", onde minha linha (Protocolo 50461) indica TS = 0 pontos.

Ocorre que as anotações em minha CTPS Digital, comprovam minhas experiências nos seguintes períodos e funções:

1. Município de Itapoá — Professor de Educação Física (CBO 2394-15)

Período: 05/08/2024 a atual | Vínculo: Prazo indeterminado - Comprovação: CTPS Digital – página 1

Função cadastrada no eSocial: Professor de Educação Física

2. I DESCOMPLICA LTDA – Professora de Educação Física (CBO 2321-20)

Período: 01/02/2023 a 07/11/2023 - Comprovação: CTPS Digital – página 2 .

Ambos os vínculos são válidos como Tempo de Serviço na área da Educação, em conformidade com os critérios do edital. Assim, totaliza-se tempo superior a 1 ano de experiência, o que não pode permanecer como "zero" pontos na classificação.

Dessa forma, requer-se a recontagem e atribuição dos pontos correspondentes ao Tempo de Serviço, com a consequente retificação da pontuação na tabela da disciplina de Educação Física, garantindo correta classificação no Processo Seletivo ACT 054/2025

NESTES TERMOS PEDE

DEFERIMENTO



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ CARBONAR CASADESUS
Data: 11/12/2025 11:59:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Itapoá, 10 / 12 /2025

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Informamos a Vossa Senhoria que foi feito a reanálise dos documentos pela Comissão e observado que houve o descumprimento da alínea "a" do item 5.2, do item 9.4 e do item 14 do Edital vigente, abaixo especificado:

5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):

- | | |
|----|--|
| a. | Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo em que se inscreveu , com o tempo de serviço máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2019 até o final do ano de 2024 . |
|----|--|

9.4 – Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

Tempo de Serviço	0,2 (dois décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 05 anos, contados a partir de 2019 até 2024.	1,0
Comprovante do tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado, no cargo em que se inscreveu com o tempo total em dias, meses e anos a contar de 02/01/2019.		

14. O comprovante de tempo de serviço no máximo de 05 (cinco) anos prestados no magistério deve conter nome do **cargo pleiteado**, data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal e deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos de efetivo trabalho, computados a partir de **02/01/2019 até 31/12/2024**, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim.

CONCLUSÃO: Seu Recurso foi **INDEFERIDO**.

Sendo estas as considerações quanto ao Recurso apresentado.